



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 279/2023/GP-AB

Água Boa, 01, de novembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1814 que **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA FUTEBOL ARTE E ESPERANÇA ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, acompanhado da respectiva para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 802/2023
Data: 01/11/2023 - Horário: 10:55
Legislativo

Água
Ángela Jackessey M. Salgado
Matrícula 00123



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.
(Projeto de Lei nº 1814, de 01 de novembro de 2023, do Executivo)

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA FUTEBOL ARTE E ESPERANÇA ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o "**Programa Futebol Arte e Esperança Água Boa**", com o objetivo de patrocinar as equipes do futebol profissional aguaboense que disputem competições oficiais realizadas pelas entidades promotoras nas séries A e B, masculino e feminino, do Campeonato Mato-grossense organizado pela Federação Mato-grossense de Futebol – FMF.

§ 1º - O "Programa Futebol Arte e Esperança Água Boa" tem por finalidade:

- I - incentivar a maior profissionalização das equipes de futebol de Água Boa;
- II - oferecer melhores condições para acesso às principais divisões do futebol mato-grossense, feminino e masculino;
- III - promover os meios para que as equipes se mantenham na série A e B no gênero masculino e no gênero feminino, do Campeonato Mato-grossense organizado pela FMF;
- IV - fortalecer o futebol profissional aguaboense;
- V - difundir as potencialidades do Município de Água Boa por meio da imagem da entidade patrocinada junto ao público e aos canais de mídia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º - O "Programa Futebol Arte e Esperança Água Boa" contemplará medidas de apoio às equipes profissionais aguaboenses que estejam disputando ou que venham a disputar as Séries A e B do Campeonato Mato-Grossense, mediante:

I - estabelecimento de parcerias entre a Administração Municipal e as equipes profissionais aguaboenses, com a cessão gratuita ou onerosa de bens móveis e imóveis;

II - concessão de incentivo financeiro, por meio de patrocínio, a ser formalizado por contrato firmado diretamente com as empresas e/ou associações que representem as equipes profissionais que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 1º desta Lei.

§ 1º - O incentivo mencionado no inciso II deste artigo, será fixado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, de acordo com a categoria do campeonato estabelecido no art. 1º desta Lei, respeitando as previsões orçamentárias anuais e será concedido para cada equipe que disputar o respectivo campeonato, podendo ser renovado anualmente.

§ 2º - Como condição para o recebimento do incentivo de que trata o inciso II deste artigo, as equipes profissionais aguaboenses deverão, entre outras condições previstas em contrato, divulgar, de forma associada à sua imagem, as potencialidades turísticas, econômicas e ambientais do Município de Água Boa.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer será responsável pelo planejamento, administração, direção e execução das atividades do Programa.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer autorizada a firmar contrato de patrocínio, de forma direta, com as pessoas jurídicas representantes das equipes profissionais que estejam disputando as séries A e B do Campeonato Mato-grossense, organizado pela FMF, nos valores de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para equipes na série A e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para equipes na série B, respectivamente.

§ 1º - O time que abandonar o campeonato antes da conclusão de seus jogos oficiais deverá devolver a íntegra dos valores e fica proibido de requerer qualquer tipo de incentivo ou apoio do município pelo prazo de 05 (cinco) anos;

§ 2º - Somente poderá pleitear patrocínio na forma desta Lei a partir do segundo ano em que a equipe estiver disputando um campeonato organizado pela FMF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5º - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, que poderá ser suplementado, em caso de comprovada necessidade.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por decreto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE NOVEMBRO DE 2023.


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal


ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer


SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1814, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei nº 1814, que pretende implantar no município de Água Boa o **Programa Futebol Arte e Esperança Água Boa**.

A gestão esportiva no âmbito público encontra-se num desejo comum de encontrar respostas de curto e longo prazo às mais diversas demandas que se impõem na busca de um futuro de qualidade para as próximas gerações, geração essa que vem buscando novas oportunidades no meio profissional no mundo do futebol e a gestão do esporte preocupada com vários atletas viu uma oportunidade importante de ter times na série A e/ou B do campeonato mato-grossense de Futebol com a categoria de base Masculina e Feminina montada em nossa cidade, dando a tão sonhada oportunidade a todos os atletas de nossa região.

O presente projeto autorizará o Chefe do Poder Executivo Municipal a auxiliar financeiramente, por meio de patrocínio, os clubes profissionais de futebol, que venham participar das séries A e B do Campeonato Matogrossense de Futebol, masculino e feminino representando o município de Água Boa e dá outras providências.

O esporte é umas das ferramentas de transformação social mais eficiente e barata da sociedade, atingindo vários âmbitos, gerando renda a comunidade local, retirando crianças e jovens das ruas, promovendo a socialização, o lazer e a saúde dos praticantes.

Destarte, é inquestionável a responsabilidade do Estado na efetivação do direito a fomentar práticas desportivas formais e não-formais com o direito de cada um, em caráter universal, incumbindo à Administração Pública prover os meios necessários ao desfrute de tal direito àqueles carentes de meios próprios.

Assim, o projeto de lei enviado a essa Egrégia Casa tem por objetivo autorizarão Chefe do Poder Executivo Municipal a patrocinar financeiramente, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

clubes profissionais de futebol, que venham participar das séries A e B do Campeonato Matogrossense de Futebol, masculino e feminino para cobrir gastos com a participação dos clubes nas competições de futebol profissional do estado de Mato Grosso.

Tal programa solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer que pretende abranger significativamente o encorajamento as atividades esportivas e para-desportivas.

Estas são, pois, as razões que justificam a presente proposição


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal


ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento